



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Colégio Primeiro de Janeiro – Ltda. – ME		UF: CE
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Primeiro de Janeiro (FPJ), a ser instalada no município de Crateús, no estado do Ceará.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201415951		
PARECER CNE/CES Nº: 95/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/2/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento da Faculdade Primeiro de Janeiro – (FPJ), protocolado no sistema e-MEC sob o número 201415951, a ser instalada no município de Crateús, no estado do Ceará, mantida pelo Colégio Primeiro de Janeiro – Ltda. – ME, com sede no mesmo município e estado.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Ensino Superior (IES):

[...]

2. HISTÓRICO

A COLEGIO PRIMEIRO DE JANEIRO - LTDA - ME (código 16361), Pessoa Jurídica de Direito Privado – Sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 07.759.973/0001-58, com sede em Crateús, Ceará, solicitou o credenciamento de sua mantida, Faculdade Primeiro de Janeiro (código: 20070), a ser instalada na Rua dos Tabajaras, 367 São Vicente, Crateús/CE, CEP:63700-000, juntamente com o pedido de autorização para o funcionamento do curso superior em ADMINISTRAÇÃO, bacharelado (código: 1310409; processo: 201416128), EDUCAÇÃO FÍSICA, licenciatura (código: 1310768; processo: 201416186), e ENFERMAGEM, bacharelado (código: 1310773; processo: 201416191).

Conforme consta nos dados gerais, o processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Parcialmente Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

A avaliação *in loco*, reformada pela CTAA, de código nº 129910, resultou nas seguintes menções:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	2,0
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,0
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,4
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,2
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	2,5
Conceito Final 3	

O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional

O Eixo um do Instrumento de Avaliação considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.

<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.</i>	NSA
<i>1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.</i>	2
<i>1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.</i>	NSA
<i>1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.</i>	NSA
<i>1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.</i>	NSA

Conforme consta do relatório de visita, o projeto de avaliação Institucional da Faculdade Primeiro de Janeiro - FPJ, apresentado no PDI da Instituição, conta com etapa insuficiente a implantação do processo de autoavaliação institucional.

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional

Este Eixo, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.

Ele contempla Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional e a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do Sinaes.

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	4
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	3
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	4
<i>2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	2
<i>2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	2
<i>2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.</i>	3
<i>2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.</i>	3
<i>2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos</i>	3

<i>humanos e igualdade étnico-racial.</i>	
<i>2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.</i>	NSA

Da leitura do Relatório, verifica-se que a IES articulou muito bem a missão institucional, as metas e os objetivos do PDI. A coerência entre PDI e as atividades voltadas para o desenvolvimento econômico e social, bem como a defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial foram consideradas suficientes.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do Sinaes: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	3
<i>3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu</i>	NSA
<i>3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu</i>	3
<i>3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	3
<i>3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão</i>	4
<i>3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.</i>	4
<i>3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa</i>	3
<i>3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.</i>	3
<i>3.9 Programas de atendimento aos estudantes.</i>	3
<i>3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.</i>	4
<i>3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.</i>	4
<i>3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.</i>	3
<i>3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais</i>	NSA

Este eixo obteve menção suficiente pela equipe de avaliadores do Inep.

Eixo 4 - Políticas de Gestão

O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do Sinaes. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.

<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>4.1 Política de formação e capacitação docente</i>	3
<i>4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo</i>	3
<i>4.3 Gestão institucional.</i>	3
<i>4.4 Sistema de registro acadêmico</i>	4
<i>4.5 Sustentabilidade financeira.</i>	3

4.6 <i>Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.</i>	3
4.7 <i>Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.</i>	NSA
4.8 <i>Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.</i>	NSA

Em relação à política de pessoal, a comissão apontou que está prevista no PDI, bem como a formação e capacitação docente e do corpo técnico administrativo. A gestão institucional foi considerada satisfatória para o funcionamento da instituição, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: autonomia e representatividade dos órgãos de gestão e colegiados; participação de professores, técnicos, estudantes e sociedade civil organizada; critérios de indicação e recondução de seus membros; e realização e registro de reuniões.

De acordo com a comissão do Inep, as fontes de recursos de sustentabilidade financeira da referida IES atendem de maneira suficiente ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, em conformidade com o seu PDI.

Eixo 5 - Infraestrutura Física

De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo 5 são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes.

<i>Eixo 5 – Infraestrutura Física</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
5.1 <i>Instalações administrativas.</i>	3
5.2 <i>Salas de aula</i>	2
5.3 <i>Auditório(s).</i>	1
5.4 <i>Sala(s) de professores.</i>	3
5.5 <i>Espaços para atendimento aos alunos.</i>	2
5.6 <i>Infraestrutura para CPA.</i>	1
5.7 <i>Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.</i>	1
5.8 <i>Instalações sanitárias</i>	3
5.9 <i>Biblioteca: infraestrutura física.</i>	2
5.10 <i>Biblioteca: serviços e informatização.</i>	3
5.11. <i>Biblioteca: plano de atualização do acervo.</i>	3
5.12 <i>Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.</i>	1
5.13. <i>Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.</i>	2
5.14. <i>Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física</i>	4
5.15. <i>Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.</i>	3
5.16. <i>Espaços de convivência e de alimentação.</i>	3

Os itens 5.2 Salas de aula, 5.3 Auditório(s), 5.5 Espaços para atendimento aos alunos, 5.6 Infraestrutura para CPA, 5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral –TI, 5.9 Biblioteca: infraestrutura física, 5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente e 5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação receberam conceito inferior ao mínimo exigido. Ressalta-se que a CTAA alterou os indicadores 5.2 de 4 para 2 e o indicador 5.9 de 3 para 2.

Dos Requisitos Legais e Normativos

Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios e, por isso, não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório. Conforme avaliação do INEP os

requisitos legais 6.4. Condições de ACESSIBILIDADE FÍSICA para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, transtornos de conduta e altas habilidades/superdotação conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003; e 6.12. Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme disposto no Art. 11 da Lei Nº 10.861/2004 foram considerados não atendidos.

Dos Cursos Relacionados

Por oportuno, é necessário informar que os processos de autorização dos cursos de ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA E ENFERMAGEM, pleiteados para serem ministrados pela Faculdade Primeiro de Janeiro, já passaram por avaliação in loco e obtiveram os seguintes conceitos:

<i>Curso/ Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2- Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3- Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>ADMINISTRAÇÃO, Bacharelado</i>	<i>31/07/2016 a 03/08/2016</i>	<i>3.3</i>	<i>2.5</i>	<i>3.0</i>	<i>3</i>
<i>EDUCAÇÃO FÍSICA, Licenciatura</i>	<i>28/05/2017 a 31/05/2017</i>	<i>3.2</i>	<i>4.1</i>	<i>2.5</i>	<i>3</i>
<i>ENFERMAGEM, Bacharelado</i>	<i>09/03/2016 a 12/03/2016</i>	<i>3.4</i>	<i>2.9</i>	<i>2.6</i>	<i>3</i>

Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:

ADMINISTRAÇÃO, Bacharelado

Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador. Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos indicadores: 1.21. Número de vagas, 2.2. Atuação do (a) coordenador (a), 2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a), 2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso, 2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores, 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica, 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI e 3.6. Bibliografia básica.

As fragilidades apontadas no Relatório de Visita desencadearam conceito “2,5” para Corpo Docente e Tutorial.

EDUCAÇÃO FÍSICA, Licenciatura

Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador. Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos indicadores: 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI, 3.6. Bibliografia básica, 3.7. Bibliografia complementar e 3.8. Periódicos especializados.

As fragilidades apontadas no Relatório de Visita desencadearam conceito “2,5” para INFRAESTRUTURA.

ENFERMAGEM, Bacharelado

Em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador. Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos indicadores: 1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso, 1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso, 1.21. Número de vagas, 2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso, 2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores, 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica, 2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente, 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática, 3.6. Bibliografia básica, 3.7. Bibliografia complementar, 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade e 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade.

As fragilidades apontadas no Relatório de Visita desencadearam conceito “2,6” para INFRAESTRUTURA.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

O pedido de credenciamento da Instituição Faculdade Primeiro de Janeiro - FPJ, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, três pedidos de autorização de curso, conforme processo retro mencionado. Tanto o pedido de credenciamento quanto os pedidos de autorização de cursos foram submetidos ao fluxo regulatório e com visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do Inep.

Ao analisar os relatórios, foi possível concluir que a Faculdade Primeiro de Janeiro – FPJ não possui Infraestrutura adequada para ofertar curso superior com mínimo de qualidade exigida pela Instrução Normativa nº 4, de 31 de maio de 2013, uma vez que o conceito da Dimensão referente à Infraestrutura foi “2,5” e “2” no Planejamento e Avaliação Institucional, ambos abaixo do mínimo necessário de acordo com Instrumento de Avaliação do Inep.

*Na avaliação do processo de credenciamento, os especialistas registraram que a IES não atende aos seguintes requisitos legais e normativos, *ipsis litteris*:*

6.4. Condições de ACESSIBILIDADE FÍSICA para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, transtornos de conduta e altas habilidades/superdotação conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003;

6.12. Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme disposto no Art. 11 da Lei Nº 10.861/2004.

Assim sendo, em que pese os conceitos globais satisfatórios alcançados na avaliação de credenciamento e no curso, esta Secretaria conclui que os requisitos legais não atendidos inviabilizam a instalação da IES e o pleno desenvolvimento dos cursos, de modo que não é possível acatar o pedido de credenciamento em análise.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer desfavorável ao credenciamento da Faculdade Primeiro de Janeiro - FPJ (código: 20070), que seria instalada na Rua dos Tabajaras, 367, Bairro São Vicente, Crateús/CE, mantida pela COLEGIO PRIMEIRO DE JANEIRO - LTDA - ME com

sede em Crateús, Ceará, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se pelo arquivamento dos processos de autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em ADMINISTRAÇÃO, bacharelado (código: 1310409; processo: 201416128), EDUCAÇÃO FÍSICA, licenciatura (código: 1310768; processo: 201416186), e ENFERMAGEM, bacharelado (código: 1310773; processo: 201416191), cuja decisão aguardará a deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Cabe registrar que o parecer do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) foi impugnado pela SERES, tendo a IES apresentado contrarrazão sobre a referida impugnação.

O processo foi então encaminhado à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), cujo parecer, transcrito *ipsis litteris*, segue abaixo:

I. RELATÓRIO

Trata do processo de impugnação pela SERES do processo de Protocolo no. 201415951, Código MEC: 1242257, Código da Avaliação: 122614 para Credenciamento da Faculdade Primeiro de Janeiro – FPJ em Crateús-CE. A visita foi realizada no período de 28/02/2016 a 03/03/2016 pelos professores Manuel Leonel da Costa Neto, Maurício Alves da Motta Sobrinho e Alceu Pedrotti (coordenador).

Foram atribuídos os conceitos:

Dimensão/Eixo 1: 2,0

Dimensão/Eixo 2: 3,0

Dimensão/Eixo 3: 3,4

Dimensão/Eixo 4: 3,2

Dimensão/Eixo 5: 2,5

Dimensão/Eixo 6: NAC

CONCEITO FINAL 3

A IES não avaliou os avaliadores e apenas um avaliador se auto avaliou

A IES não impugnou o relatório dos avaliadores.

A Seres impugnou o parecer do avaliadores pelas razões que serão expostas neste documento e a IES apresentou a contrarrazão.

Eixo 5:

5.2. Salas de aula. Conceito atribuído 4

Os avaliadores justificaram o conceito atribuído alegando que

Durante a visitação "in loco" nos foi (sic) apresentada (sic) 4 salas de aula, situada em um prédio de três pavimentos. As mesmas são bem iluminadas, com piso em cerâmica, climatizadas e apresentam suporte para instalação de data-show. Durante a visita nos foi informado que os data-show foram retirado (sic) por solicitação da UFC que atualmente está como locatária do prédio até o mês de abril, conforme contrato 27/2015 (processo 23067.001714/2015-51 da UFC). Duas salas tem capacidade para 60 alunos e duas para 50 alunos. As salas de aula disponibilizadas pela FPJ atendem muito bem as necessidades institucionais, considerando quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação e conservação. Todavia no quesito segurança, não foi visto (sic) extintores de incêndio no segundo e terceiro

*pisos (onde ficam as salas de aula) e para as salas do terceiro andá (sic) só há um acesso (pela rampa), não tendo uma rota de fuga alternativa. Em relação a acessibilidade, as rampas não estão de acordo com a Norma ABNT NBR 9050, assim como a porta da sala do fundo do terceiro piso também não atende a citada norma (largura inferior a 0,80m). Ressalta-se ainda que em todas as instalações, não há piso tátil. A rampa de acesso possui uma inclinação ($i=h*100/c$) de instalações, não há piso tátil. A rampa de acesso possui uma inclinação ($i=h*100/c$) de 15,9%, calculado in loco entre a primeira e a segunda coluna da rampa no início na descida do terceiro para o segundo piso. De acordo com a ABNT NBR 9050, este valor poderia ser de até 10%, para rampas com no máximo 4 segmentos (caso desta rampa), já sendo considerado situações excepcionais (Tabela 6 pag 42 da ABNT NBR 9050).*

A SERES considerou o conceito incoerente tendo em vista que de acordo com o instrumento de avaliação este conceito deve ser atribuído ao indicador “quando as salas de aula existentes atendem muito bem às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação.” Entretanto, conforme relato dos especialistas, o atendimento ao requisito foi parcial, ou seja, com varias ressalvas nos quesitos segurança e acessibilidade.

A IES argumentou na contrarrazão apresentada que:

O campus da Faculdade Primeiro de Janeiro, localizado no município de Crateús, apresenta condições de segurança e acesso para as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, permitindo acessibilidade aos diferentes espaços físicos, como Salas de aula e banheiros, através de rampas, conforme fotos anexas

(...) as instalações físicas são todas apropriadas e permitem o devido acesso para as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, uma vez que nesses locais existem rampas, banheiros, masculino e feminino, adaptados para atender as necessidades de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, conforme demonstra por meio das fotos anexas

(...) outras determinações contidas no Decreto no. 5.296/2004, também, são cumpridas pela IES, dentre elas, podemos citar a largura dos vãos das portas das salas de aula, dos laboratórios e de outros espaços, como determina a NBR9050/ABNT/2004, bem como o software DOS-VOX instalado na biblioteca do campus para atender aos alunos cegos ou de visão reduzida. Ademais, há funcionários na biblioteca habilitado a atender os alunos com deficiência auditiva, usuários de LIBRAS.

(....)

Esta relatoria esclarece que nesta instância fotos não consideradas para efeito de análise. Considerando a descrição detalhada feita pela comissão, os dados informados pela IES não suplantam o que foi avaliado após contato presencial e observação direta. Desta forma, concorda com o questionamento da SERES, pois a descrição feita no relatório se aproxima mais do conceito 2, quando o atendimento é insuficiente em relação aos critérios citados anteriormente, principalmente quando percebe-se que itens importantes relacionados à acessibilidade, segurança e equipamentos não são atendidos.

5.9 Biblioteca: infraestrutura física. Conceito atribuído: 3

Os avaliadores justificaram que:

A sala de 38 m², localizada no térreo do prédio de três pavimentos, onde hoje funciona a biblioteca e secretaria da UFC (contrato de aluguel detalhado no item 5.2) abrigará a secretaria e a biblioteca da FPJ. O espaço é amplo, bem iluminado, com piso em cerâmica, limpeza e conservação apresentando aspectos com condições muito boas. Foi mostrada (sic) a (sic) comissão os livros adquiridos e estantes que serão instaladas na biblioteca a partir de maio (quando a UFC tiver saído do prédio). Todavia, durante a visita, nem nos documentos consultados, informações sobre sistemas de controle de perdas do acervo (sistema de alarme), nem a colocação de mesas ou cabines para estudo em grupo ou individualizado. Também não foi citado (sic) nem apresentada nenhuma informação sobre acervo multimídia. Desta forma, a infraestrutura física da biblioteca atende de maneira suficiente às necessidades institucionais, considerando os aspectos de espaço físico e instalações previstas para o acervo. Não há espaço específico para os técnicos administrativos, que ririam (sic) compartilhar o mesmo espaço.

A SERES questiona o conceito baseada no Instrumento Inep que orienta que o conceito 3 (três) deverá ser atribuído apenas quando a infraestrutura física atende de maneira suficiente às necessidades institucionais, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: espaço físico (dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, segurança, acessibilidade, conservação e condições para atendimento educacional especializado), instalações para o acervo, ambientes de estudos individuais e em grupo, espaço para técnicos administrativos e plano de expansão física.”

Entretanto, para a SERES,

considerando o relato dos avaliadores fica claro que existem insuficiências na infraestrutura da biblioteca apresentada pela IES.

Na contrarrazão a IES cita avaliações anteriores que descreveram, de forma clara, como a biblioteca atende as necessidades de maneira suficiente e destaca

(...) que a Universidade Federal do Ceará tem utilizado as referidas instalações, após uma rigorosa vistoria e análise, de forma plena, na forma de locação, para o funcionamento de seus cursos em Crateús, enquanto a FPJ aguarda credenciamento para o seu funcionamento.

Sendo assim, conclui-se que houve um equivoco dos avaliadores ao descreverem as instalações da biblioteca da FPJ.

Esta relatoria esclarece que não cabe a comparação de resultados de outras avaliações e que nesta instância fotos não consideradas para efeito de análise. Considerando a descrição detalhada feita pela comissão, os dados informados pela IES não suplantam o que foi avaliado após contato presencial e observação direta. Desta forma, nos parece ser procedente o questionamento da SERES e indica o conceito 2, pois a descrição feita pelos avaliadores é mais coerente com este conceito tendo em vista ausência de equipamentos e mobiliários que já deveriam estar instalados no momento da visita.

II. VOTO DO RELATOR

Pela alteração dos conceitos dos indicadores 5.2 de 4 para 2 e do indicador 5.9 de 3 para 2.

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação.

Considerações do relator

A avaliação *in loco*, reformada pela CTAA, conforme relatório nº 129910, resultou nas seguintes menções:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	2,0
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,0
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,4
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,2
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	2,5
Conceito Final 3	

Os itens “5.2. Salas de aula”, “5.3. Auditório (s)”, “5.5. Espaços para atendimento aos alunos”, “5.6. Infraestrutura para CPA”, “5.7. Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral –TI”, “5.9. Biblioteca: infraestrutura física”, “5.12. Sala (s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente” e “5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação” receberam conceito inferior ao mínimo exigido. Ressalta-se que a CTAA alterou os indicadores 5.2 de 4 para 2 e o indicador 5.9 de 3 para 2.

Conforme avaliação do Inep, os requisitos legais “6.4. Condições de Acessibilidade Física para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, transtornos de conduta e altas habilidades/superdotação conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei nº 10.098/2000, nos Decretos nº 5.296/2004, nº 6.949/2009, nº 7.611/2011 e na Portaria nº 3.284/2003”; e “6.12. Comissão Própria de Avaliação (CPA), conforme disposto no Art. 11 da Lei nº 10.861/2004” foram considerados não atendidos.

Os processos de autorização dos cursos de Administração, Educação Física e Enfermagem, pleiteados para serem ministrados pela Faculdade Primeiro de Janeiro, passaram por avaliação *in loco* e todos obtiveram conceitos 3. Deve-se, no entanto, ressaltar as fragilidades apontadas pelas comissões de avaliação: para o curso de Administração, bacharelado, as fragilidades apontadas no relatório da visita *in loco* desencadearam o conceito “2,5” para a dimensão “Corpo Docente e Tutorial”; quanto aos cursos de bacharelado em Educação Física e Enfermagem, as fragilidades apontadas nos relatórios resultaram nos conceitos “2,5” e “2,6”, respectivamente, para a dimensão “Infraestrutura”.

Em seu parecer final, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é manifesta-se desfavoravelmente ao credenciamento da Faculdade Primeiro de Janeiro – (FPJ). Os resultados das avaliações apontam claramente as fragilidades da IES e dos cursos pleiteados.

Diante do exposto, acompanho a sugestão da SERES e apresento o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto desfavoravelmente ao credenciamento da Faculdade Primeiro de Janeiro (FPJ), que seria instalada na Rua dos Tabajaras, nº 367, bairro São Vicente, no município de

Crateús, no estado do Ceará, mantida pelo Colégio Primeiro de Janeiro – Ltda. – ME, com sede no mesmo município e estado, conforme o artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 6 de fevereiro de 2018.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente